



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo

---

**DECRETO Nº 070, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, IMOVEL PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação de terreno para abertura de rua, com vistas a solucionar problemas de drenagem das águas pluviais e acúmulo de águas servidas no local.

**CONSIDERANDO** o transtorno que a situação gera na população da localidade, principalmente no período chuvoso.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal terreno de propriedade de Joseli Fagundes da Silva, situado na Rua Professor Jacinto, Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, com área de 186,17m<sup>2</sup> e com perímetro de 61,65m, confrontando-se ao norte com terreno de propriedade Manuel França da Silva; ao leste, com Rua Prof. João Jacinto; ao sul, com terreno de propriedade de Marcone César Cavalcante; e, ao oeste com terreno de propriedade não identificado, com a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 9382985,4191m e E 731160,1714m. Deste segue com azimute 175°23'8" e distância de 8,50m, limitando-se com Rua Prof. João Jacinto, até o vértice V-2, de coordenadas N 9382976,9467m e E 731160,8552m. Deste segue com azimute 266°50'25" e distância de 12,60m, limitando-se com Marcone César Cavalcante, até o vértice V-3, de coordenadas N 9382976,2520m e E 731148,2703m. Deste segue com azimute 263°14'2" e distância de 9,70m, limitando-se com Marcone César Cavalcante, até o vértice V-4, de coordenadas N 9382975,1092m e E 731138,6378m. Deste segue com azimute 355°20'23" e distância de 8,50m, limitando-se com Imóvel do município do Assú, até o vértice V-5, de coordenadas N 9382983,6251m e E 731137,9436m. Deste segue com azimute 85°23'8" e distância de 22,30m, limitando-se com Manuel França da Silva, até o vértice V-1 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.”

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23 – fone: 3331-2925



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo

---

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo anterior, será devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que fará parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

**Art. 3º** - Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Assú/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizado na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

**Art. 4º** - O Município de Assú deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo ocorra pela via administrativa de forma amigável, em face da celeridade, que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará as partes por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo.

§2º. Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º. Na hipótese da recusa por parte do proprietário do valor da desapropriação, ou caso nenhum interessado atenda à citação, fica a Assessoria Jurídica na incumbência de adotar as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 21 de junho de 2021.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**